

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED/BERURI

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

#### AREA INDIGENA – ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS visando à futura contratação temporária de PROFESSOR INDÍGENA e, NÃO INDÍGENA para atuar nas Comunidades Indígenas da Zona Rural - Ensino Multi-seriado nas modalidades de Ensino que vão da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Professor de Língua Materna: Apurinã, Nhengatú ou Tikuna e MERENDEIRO área indígena, para Contratação Temporária e constituição de cadastro de reserva para o Quadro de Pessoal Temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal artigos 37, 210 e 231, a convenção nº169, sobre os povos indígenas e tribais, a Lei Orgânica do Município de Beruri, Artigo 78 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, artigo 2º,II, da Lei Municipal nº123, de 14 de dezembro de 2021, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da Comissão Organizadora Permanente, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados por ato próprio da Prefeita Municipal de Beruri-AM.

1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo III - Tabela de Vagas divididas por Polo/Escola.

1.3 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o polo/escola no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado, (Vide Anexo III).

1.4 O candidato deverá possuir ATA de reunião da aldeia, com assinaturas das Lideranças e Membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a escola indígena, contendo a anuência para sua Participação no PSS indígena.

1.5 Os candidatos que irão atuar nas Escolas Municipais Indígenas precisam ter, além dos conhecimentos acadêmicos, conhecimentos convencionais que atendam à cultura dos povos tradicionais sua identidade.

1.6 Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

1.7 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos que preenchem os requisitos básicos, em ordem prioritária de classificação constantes neste edital, de modo que, serão primeiramente classificados os candidatos indígenas com nível superior.

2.2 em caso de não preenchimento das vagas com professores indígenas com nível superior, classificarão os candidatos não indígenas com nível superior.

2.3 em caso de não preenchimento das vagas com candidatos não indígenas com nível superior, classificarão os candidatos de nível médio com formação em magistério indígena.

2.4 havendo vagas remanescentes, essas serão preenchidas por candidatos com ensino médio normal, porém, estes só poderão atuar na Educação Infantil, ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### Quadro 1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

CARGO: PROFESSOR
------------------

MODALIDADE E/ SÉRIE/ANO	CLASSE	REQUISITO BÁSICO
Educação Infantil - Séries Multisseriadas;	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 1</b> – Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia-Intercultural Indígena fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou áreas afins, <b>para Professor Indígena</b>;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 2</b> - Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas a fins. <b>Professor não indígena</b> com experiência na área de Educação Escolar Indígena com pelo menos 03 (três) anos de atuação na área Indígena comprovada por declaração emitida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena/SEMED – BERURI;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 3</b> – Formação em Nível Médio em Magistério Indígena;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 4</b> – Formação em Nível Médio Normal; com experiência em docência, <b>professor Indígena e não Indígena</b>;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 1</b> – Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia-Intercultural Indígena fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou áreas afins, <b>para Professor Indígena</b>;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 2</b> – Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas a fins. <b>Professor não indígena</b> com experiência na área de Educação Escolar Indígena com pelo menos 03 (três) anos de atuação na área Indígena comprovada por declaração emitida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena/SEMED - BERURI;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na</li> </ul>

Ensino Fundamental – I - Séries Multisseriadas;	Classe - B	reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 3</b> – Formação em Nível Médio em <b>Magistério Indígena</b>;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 4</b> – Formação em Nível Médio Normal; com experiência em docência, <b>professor Indígena e não Indígena</b>;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
Professor de Língua Materna Apurinã, Nhengatú /ou Tikuna para atuação nas turmas - Multisseriadas;	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 1</b> - Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas a fins;</li> <li>▪ Formação bilíngue – Português, Língua Materna: Apurinã, Nhengatú ou Tikuna.</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 2</b> – Formação em Nível em Magistério Indígena de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara;</li> <li>▪ Formação bilíngue – Português, Língua Materna: Apurinã, Nhengatú ou Tikuna.</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
Ensino Fundamental – II - Séries Multisseriadas;	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 1</b> – Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia-Intercultural Indígena fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou áreas afins, para Professor Indígena;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 2</b> - Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas a fins. Professor não indígena com experiência na área de Educação Escolar Indígena com pelo menos 03 (três)</li> </ul>

	Classe - B	<p>anos de atuação na área Indígena comprovada por declaração emitida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena/SEMED - BERURI;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
Educação de Jovens e Adultos – EJA, Modular Multisseriadas;	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 1</b> – Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia-Intercultural Indígena fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou áreas afins, para Professor Indígena;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - B	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 2</b> - Formação em Curso Normal Superior – CNS ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas a fins. Professor não indígena com experiência na área de Educação Escolar Indígena com pelo menos 03 (três) anos de atuação na área Indígena comprovada por declaração emitida pelo Departamento de Educação Escolar Indígena/SEMED - BERURI;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 3</b> – Formação em Nível Médio em <b>Magistério Indígena</b>;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>
	Classe - A	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Prioridade 4</b> – Formação em Nível Médio Normal; com experiência em docência, professor Indígena e não Indígena;</li> <li>▪ ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas;</li> </ul>

CARGO: MERENDEIRO (A)	
FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Merendeiro (a)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ensino Fundamental Completo;</li> <li>▪ Certificado de cursos para merendeiros;</li> <li>▪ Experiência profissional na função de merendeiro;</li> <li>▪ ATA de reunião da aldeia, com assinaturas do liderança e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a escola indígena;</li> <li>▪ Declaração da aldeia que o (a) candidato (a) reside na comunidade/aldeia;</li> </ul>

### 3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores de turmas Multisseriadas do Ensino Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Professor de Língua Materna: Apurinã, ou Nhengatú ou ainda Tikuna, e Merendeiros nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri, observadas as prioridades de classificação constantes no item 2 deste Edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos poderão inscrever-se, gratuitamente, no período de 20 a 27 de fevereiro de 2023, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/Beruri, Rua Dom Pedro I, S/Nº, Altos, Bairro São Francisco - CEP 69.430-000, Beruri-AM.

4.2 Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, se auto avaliar, declarar que atende às condições exigidas no Edital, entregar cópia dos documentos necessários. **Somente as declarações e os diplomas são obrigatórios a apresentação do original**, acompanhados de cópia autenticada em cartório.

4.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

4.4 Será permitida, ao candidato, uma única inscrição.

4.5 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante entrega de procuração pública, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4.7 Ao preencher a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato a vaga de Professor ou Merendeiro deverá, obrigatoriamente, informar a comunidade/aldeia/polo para os quais pretende concorrer (Vide Anexo - III), se professor veja a especificidade de língua indígena na modalidade/serie/ano no Quadro I – “Dos requisitos básicos”.

4.8 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de Polo ou Escola, seja qual for o motivo alegado.

4.9 Os candidatos classificados serão convocados conforme sua classificação e lotados nos Polos/Escolas pertencentes ao Município, conforme a opção feita na ficha de inscrição.

4.10 Os candidatos classificados para os cargos de Professor de Língua Materna: Apurinã, Nhengatú ou ainda Tikuna irão atuar nas turmas multisseriadas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, serão convocados conforme classificação, atendendo às necessidades de cada turma, obedecendo à Matriz Curricular Intercultural Resolução nº02/2014 – CEEI-AM.

4.11 Os Polos da Zona Rural que não alcançarem o número mínimo necessário de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para início do ano letivo, poderão, mediante o aceite

do candidato e observada a ordem classificatória do cadastro reserva, admitir o preenchimento da vaga por candidatos inscritos e classificados para outros Polos.

4.12 Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado – PSS - 2023.

4.14 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile ou extemporâneas.

4.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.16 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, como também a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.17 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

## **5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, no período, horário e local determinado no item 3.1, deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Cópia de documentos de identidade oficial com foto: (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte e/ou de Entidade de Classe). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e dentro do prazo de validade;

b) Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de Graduação (autenticados em Cartório), sendo obrigatória a apresentação do original para fins de conferência por parte do agente público que irá acolher a inscrição;

c) ATA de reunião da comunidade, com assinatura do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas.

d) Laudo Médico dos últimos 12 (doze) meses original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as pessoas com deficiência;

e) Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);

f) Certidão de Antecedência Criminal – Municipal, Estadual e Federal;

g) Curriculum Vitae acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios;

i) Documentos para pontuação de títulos, se houver.

5.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome, por exemplo: certidão de casamento.

5.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

5.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5.4 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

5.5 Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, condicionada à apresentação do original, para fins de verificação por parte do agente público que irá acolher a inscrição.

5.5.1 Não serão aceitos comprovantes de cursos que não conste o período e/ou assinatura do Chefe de Registro Acadêmico da instituição que o candidato concluiu sua graduação.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar quaisquer um dos itens presentes neste edital.

## **6. DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

6.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas constantes neste Edital, conforme § 2º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

6.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência;
- b) entregar no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.3 Na falta do atestado médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Obrigatoriamente o candidato deverá ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica e,

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

- d) Ter Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, a ser validado pela Junta Médica ou órgão equivalente do Município de Beruri;
- e) Apresentar o cartão de vacina com, no mínimo, 02 (duas) doses contra o Covid-19;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais nas esferas: federal, estadual e municipal;
- i) Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
- j) Cumprir as determinações deste Edital;
- k) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- l) Apresentar cópia do Rani emitido pela Funai (para os indígenas).
- m) Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, 'a' e 'b' da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.
- n) Se convocado, comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação, configurando-se o não comparecimento em exclusão do candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de Identificação com foto: RG, ou CNH, ou Carteira de Trabalho ou de Entidade de Classe, original e cópia;
- b) Curriculum Vitae acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios: Certificado ou Diploma;
- c) Declaração ou comprovante de experiência profissional na área pretendida (se possuir);
- d) Certidão de Antecedência Criminal – Municipal, Estadual e Federal;
- e) Documento de identificação indígena – RANI;
- f) Documentos para pontuação de títulos (se houver);

8.2 Será eliminado do Processo Seletivo o Candidato que deixar de cumprir os Requisitos dos Itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos exigidos neste edital, que ocorrerá em duas fases:

9.1.1 A Primeira fase: Compreende o exame dos documentos exigidos nos itens 2,3,4,5,6,7,8 deste edital, em caráter eliminatório;

9.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

### **Quadro 2 – CRITÉRIOS PARA POTUAÇÃO**

	<b>PONTUAÇÃO</b>



<b>TÍTULOS E EXPERIENCIA (PROFESSOR)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Certificados de Formação Continuada em qualquer área da Educação Escolar Indígena;	2 (dois) pontos por certificados;	08 pontos
Certificados como participantes em Cursos de Formação Continuada em qualquer área da Educação;	2 (dois) pontos por certificados;	10 pontos

Certificados como participantes em Cursos, Jornadas Pedagógicas, Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros Pedagógicos ou Workshop específicos para a área de atuação a Prática Docente indígena – realizados a partir de 2019, com carga horária mínima de 20h;	2 (dois) pontos por certificados;	10 pontos
Certificado de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da Educação Escolar Indígena (limitada a 1 título);	12	12 pontos
Diploma de Mestrado na Área de Formação (limitado a 1 título);	15	15 pontos
Diploma do Doutorado na Área de Formação (limitado a 1 título);	25	25 pontos
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula multisseriada;	1 (um) ponto por ano;	20 pontos
	<b>Total dos Pontos</b>	<b>100 Pontos</b>

<b>TÍTULO E EXPERIÊNCIA – MERENDEIROS – Zona Rural</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Certificado de Curso de Merendeiros;	1 (um) ponto por certificado;	20 pontos
Certificado de Cursos: Higiene e Limpeza do ambiente, Higienização de Hortifrutis e etc...	1 (um) ponto por certificado;	20 pontos
Certificado de Curso de Manuseio Alimentar;	1 (um) ponto por certificado;	20 pontos
Experiência de trabalho no exercício da função de Merendeiro;	1 (um) ponto por ano;	40 pontos
	<b>Total dos Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

9.2 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo ao qual o candidato concorre.

9.2.1 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

9.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:

9.3.1 Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.3.2 Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.3.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

9.5 Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

9.6 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, observada a obrigatoriedade de apresentação dos documentos originais no ato de inscrição.

9.7 Serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado realizados em instituições reconhecidas pelo MEC ou por revalidação e/ou reconhecimento de diploma estrangeiro de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016 e Resolução nº 01, de 25 de julho de 2022.

9.8 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.9 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

9.10 Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

c) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

d) Histórico Escolar;

e) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;

f) Ata de defesa de dissertação ou tese;

9.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar e/ou cumprir quaisquer dos itens presentes nesse edital.

b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

c) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste edital;

d) Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

9.12 A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 2, deste Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

a) O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

b) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a contar da data de publicação da Homologação.

## **12. DO CONTRATO**

12.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2 O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a. Carteira de Identidade - Registro geral - RG, CPF e Título de Eleitor;
- b. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- c. Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;
- d. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- e. Carteira de Trabalho;
- f. Comprovante de Residência (luz, ou declaração emitida pela delegacia);
- g. Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- h. Conta Corrente do Banco Bradesco;
- i. 3 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- j. Laudo de Aptidão a ser validado pela Junta Médica do Município de Beruri ou Órgão Equivalente;
- k. Apresentar o cartão de vacina com no mínimo 02 (duas) doses contra o Covid-19;
- l. ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas.
- m. Rani ou declaração emitida pela Funai (se indígena).
- n. Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.
- o. Diário Oficial de homologação do resultado.

12.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

12.4 A remuneração dos Professores contratados será equivalente às horas trabalhadas, podendo ser ajustada conforme o Piso Nacional.

12.5 Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária completa para professor de 20 horas semanais ou até o limite de 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/Beruri-AM.

12.5.1 O candidato selecionado para assumir a vaga de professor poderá ser contratado com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, admitindo-se o acréscimo de até o limite de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade e conveniência da SEMED, considerando a excepcionalidade de cada situação;

12.5.2 O professor contratado com uma carga superior a 20 horas terá sua remuneração acrescentada por horas aulas equivalente ao salário base estabelecido nesse Edital;

12.5.3 A carga horária completa é semanal.

### Quadro 3 – DA REMUNERAÇÃO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Equivalência no PCCR</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Carga horária Semanal</b>
Professor Educação Infantil – séries multisseriadas	Professor Classe – A	1.922,83 + RC + GL	20 horas
Professor Educação Infantil – séries multisseriadas	Professor Classe – B	2.115,11 + RC + GL	20 horas

Professor Língua Materna Apurinã, Nhengatú ou Tikuna – séries multisseriadas	Professor Classe – A	1.922,83 + RC + GL	20horas
Professor Língua Materna Apurinã, Nhengatú ou Tikuna – séries multisseriadas	Professor Classe – B	2.115,11 + RC + GL	4 à 20horas
Professor Ensino Fundamental I – Séries Multisseriadas	Professor Classe A	1.922,83 + RC + GL	20 horas
Professor Ensino Fundamental II – Séries Multisseriadas	Professor Classe B	2.115,11 + RC + GL	20 horas
Professor da EJA Modular – Séries Multisseriadas Ensino Fundamental I e II,	Professor Classe A	1.922,83 + RC + GL	20 horas
Professor da EJA Modular – Séries Multisseriadas Ensino Fundamental I e II, EJA Modular – Séries Multisseriadas	Professor Classe B	2.115,11 + RC + GL	20 horas
<b>MERENDEIRO</b>	40 horas	1.504,90 + GL	40 horas

### 13. DA LOTAÇÃO

13.1 A lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com as necessidades das escolas pertencentes ao município de Beruri.

13.2 Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a prioridade das vagas será para o Professor de nível superior Classe B indígena, em seguida para o classe B não indígena, seguido pelo Professor com ensino médio magistério indígena – Classe A e, em caso do não atingimento do quantitativo necessário ao preenchimento das vagas, serão classificados os candidatos

detentores do ensino médio normal, obedecendo à ordem de prioridades constantes no quadro I – Requisitos Básicos.

13.3 O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do memorando de convocação expedido pelo Setor de Lotação - SEMED, para participar da Formação e Planejamento Bimestral, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola/comunidade no município.

13.4 Os Polos que não alcançarem o número mínimo necessário de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para início do ano letivo, mediante o aceite do candidato e observada a ordem classificatória do cadastro reserva, poderá ser admitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED o preenchimento da vaga em vacância por candidato inscrito e classificado para outro Polo (vê comunidade/escola mais próximo);

13.5 candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

13.6 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará o Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

#### **14. DO RESULTADO**

14.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

14.2 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dia úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

15.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.3 A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

15.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

15.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

15.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

15.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 03 (três) dia úteis.

14.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres e ficarão disponibilizadas com a Comissão Organizadora Permanente pelo prazo de 2 (três) dias a contar a partir da data de divulgação.

15.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou interposição de novo recurso.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED em Beruri.

16.2 No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

16.3 O Resultado Final será homologado pela Prefeita Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.4 Na hipótese do candidato selecionado e contratado descumprir as normas do edital ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

16.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

16.7 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

16.8 O candidato contratado ao cargo de Professor da Área Indígena, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade no setor de trabalho e na entrega das documentações como: Diários de classe, controle de notas bimestrais, boletins e ata final, preenchido devidamente correto e sem rasura, dentro do prazo estabelecido, além de boa índole - pessoal e profissional na comunidade sob a avaliação dos comunitários, sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações.

16.9 A avaliação de que trata o item anterior, será realizada bimestralmente por uma equipe composta de 03 (três) membros, sendo: 01 – Gestor da Escola onde houver escola ou Representante da Comunidade onde não houver escola; 01 - Coordenador do Polo em que o contratado está atuando, 01 - Representante da Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo Simplificado. Encaminhado à Comissão de Avaliação Disciplinar criada e instituída por Decreto para atuação na permanência do Processo Seletivo Simplificado – PSS -2023;

16.10 O contratado que obtiver avaliação negativa e considerado inapto ou inidôneo pela comissão referida no item anterior, para o exercício do magistério, ficará sujeito às sanções administrativas e disciplinares, podendo, conforme o caso ter seu contrato rescindido, ficando suspenso de participar de futuros processos seletivos promovidos pelo município.

16.11 O contratado que não corresponder com suas atribuições na Comunidade e ficando comprovado fatos como: desrespeito, irresponsabilidade, incompetência, faltas injustificadas, agressão verbal e maus-tratos aos alunos ou comunitários, envolvimento em brigas constantes, embriagues, péssima conduta, colocando em risco a vida dos alunos e comunitários, sofrerá a abertura de Processo Administrativo pela Comissão de Avaliação Disciplinar criada e instituída por Decreto para atuação durante a contratação e dependendo da gravidade dos atos poderá ter seu contrato rescindido e suspenso do Processo Seletivo Simplificado – PSS por 02 (dois) anos consecutivos;

16.12 O professor contratado ao final de cada bimestre e no final do ano letivo, deverá apresentar - Controles bimestrais, diários de classe, ata com notas bimestrais, ata final e relatório anual, além de toda documentação exigida pelo Departamento de Gestão Escolar e Pedagógico – DEGESP da Secretaria

Municipal de Educação – SEMED/Beruri, caso NÃO apresente essa documentação dentro do prazo estabelecido pela SEMED/Beruri, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

16.13 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

16.14 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 12.4.

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Gabinete da Secretária Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri.

***HILDAMAR MACEDO CAMPOS***  
Secretária Municipal de Educação



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL N° 002-2023 – AREA INDÍGENA**

**ANEXO - I**

**PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE/ FASE</b>
16/02/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL;
16 a 20/02/2023	DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
20/02/2023	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 18:00h;
27/02/2023	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h;
27/02/2023	RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS - 2023;
27 e 28/02/2023	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS;
28/02/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;
28/02/2023 à 01/03/2023	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h; 28/02/2023 – 08: às 18:00h 01/03/2023 – 08 às 14:00h
02/03/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO;
02/03/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002-2023 – AREA INDÍGENA  
ANEXO II**

**FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Educação Infantil Multisseriado - Polo;</li></ul>	Conforme anexo - IX;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Língua Materna Apurinã, Nhengatú /ou Tikuna para atuação nas turmas da Educação Infantil/ Ensino Fundamental I e II - Multisseriadas;</li></ul>	Conforme anexo - IX;	4 horas ou até o limite de 20 horas;
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Ensino Fundamental 1º Ao 5º Ano - Multietapa, Multisseriado - Polo;</li></ul>	Conforme anexo - IX;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Multietapa, Multisseriado - polo;</li></ul>	Conforme anexo - IX;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor de Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º segmento da EJA ais - Multietapa, Multisseriado e Seriado - Polo;</li></ul>	Conforme anexo - IX;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
<ul style="list-style-type: none"><li>• MERENDEIRO;</li></ul>	Conforme anexo - IX;	30 horas;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002-2023 – AREA INDÍGENA  
ANEXO III**

**QUADRO DE VAGAS – PROFESSORES POR POLO/ESCOLA**

<b>POLO – I</b>						
<b>MODALIDADE/SÉRIE/ANO:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Educação Infantil - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Ensino Fundamental - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Séries Multisseriadas;</li> </ul>						
<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Código</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Prof.</b>	<b>Mer.</b>
1	Luz do Saber	13085123	Aldeia Beija Flor	Foz do Mira, Paraná do Jari	2	1
2	Deus é Amor	13085123	Aldeia Deus é Amor	Lago do Mira	1	1
3	Txitxiori - Anexo - Deus é Amor	13085123	Aldeia Txitxiori	Lago do Carro, Paraná do Joari	1	1
4	São Raimundo	13085174	Aldeia São Raimundo	Lago do Jenipapo I, Parana do Jari	3	1
5	Nossa Senhora do Carmo	13093380	Aldeia Nossa Senhora do Carmo	Lago do Jenipapo II, Parana do Jari	1	1
6	São Frº do Mucora - Anexo N. Srª do Carmo	13093380	Aldeia São Francisco do Mura	Lago do Jenipapo II, Parana-Jari	1	1
7	Itiximitari	13096214	Aldeia São Lazaro	Lago do Bacuri	1	1
8	Santo Antônio	13071025	Aldeia São Pedro	Tapira	1	1
9	Deus é Amor	13085131	Aldeia Santa Maria	Frangulhão	1	-
10	Menino Deus	13015605	Aldeia Santa Rita.	Paraná do Joari	2	1
11	São Francisco	13015974	Aldeia São Francisco do Joari	Lago do Joari	1	1
12	N. S. de Guadalupe	13079077	Aldeia N. S. de Guadalupe	Costa do Sacado, Rio Purus	1	1
13	São Sebastião	13015869	Aldeia São Sebastião	Terra Vermelha, Rio Purus	3	1
14	Inari – Anexo São Sebastiao	13015869	Aldeia Kaioruka	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
15	Itixi mitari II - Anexo São Sebastiao	13015869	Aldeia Fortaleza	Terra Vermelha, Rio Purus	1	1
<b>Total de vagas</b>					<b>22</b>	<b>14</b>
<b>POLO II</b>						
<b>MODALIDADE/SÉRIE/ANO:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Educação Infantil - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Ensino Fundamental - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Séries Multisseriadas;</li> </ul>						
<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Código</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Prof.</b>	<b>Mer.</b>

17	São Francisco da Colônia	13096249	São Francisco da Colônia	Lago do Aiapuí	1	1
18	São Francisco – Anexo São Fco da Colonia	13096249	Aldeia São Francisco do Bacuri	Lago do Aiapuí	2	1
19	Nossa Senhora Aparecida	13096184	Aldeia Maués	Lago do Aiapua	1	1
20	Nossa Senhora de Fátima	13015656	Aldeia Nossa Senhora de Fátima.	Lago do Aiapua	3	1
21	São Joaquim		São Joaquim do Mura	Lago do Aiapuí	1	1
22	Makaua	13096192	Aldeia Makaua	Lago do Agua Fria, R.o Purus	1	1
<b>Total de vagas</b>					<b>9</b>	<b>6</b>
<b>POLO III</b>						
<b>MODALIDAE/SÉRIE/ANO:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Educação Infantil - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Ensino Fundamental - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Séries Multisseriadas;</li> </ul>						
<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Código</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Prof.</b>	<b>Mer.</b>
23	Katipari	13096206	Aldeia São Francisco do Xaviana	Rio Purus	2	1
<b>Total de vagas</b>					<b>2</b>	<b>1</b>
<b>POLO – IV</b>						
<b>MODALIDAE/SÉRIE/ANO:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Educação Infantil - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Ensino Fundamental - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Séries Multisseriadas;</li> </ul>						
<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Código</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Prof.</b>	<b>Mer.</b>
24	Kaxarari/Anexo Francisca Oliveira	13096176	Kaxarari	Lago do Ananá	1	1
25	Francisca Oliveira	13096176	Aldeia Santa Maria	Lago do Castanha	2	1
26	Oi Tchurune	13096222	Ngogane ya Entagüné	Igarapé do Ajará/Lago do Beruri	1	1
27	Bom Jesus	13015346	Aldeia Boa Sorte Tikuna	Lago do Beruri	2	1
<b>Total de vagas</b>					<b>6</b>	<b>4</b>
<b>MODALIDAE/SÉRIE/ANO:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Educação Infantil - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Ensino Fundamental - Séries Multisseriadas;</li> <li>▪ Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Séries Multisseriadas;</li> </ul>						

**QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA – ARURINÃ, NHENGATÚ/ OU TIKUNA  
PARA ATUAÇÃO NAS TURMAS MULTISSERIADAS**

**POLO - I**

Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Professor de Língua Materna
1	Deus é Amor	13085123	Aldeia Deus é Amor	Lago do Mira	1
2	São Raimundo	13085174	Aldeia São Raimundo	Lago do Jenipapo I, Parana do Jari	1
3	Nossa Senhora do Carmo	13093380	Aldeia N. S. do Carmo	Lago do Jenipapo II, Parana do Jari	1
4	São Frº do Mucora - Anexo N. Srª do Carmo	13093380	Aldeia S. Frcº do Mura	Lago do Jenipapo II, Parana-Jari	1
5	Menino Deus	13015605	Aldeia Santa Rita.	Paraná do Joari	1
6	São Francisco	13015974	Aldeia São Francisco do Joari	Lago do Joari	1
7	São Sebastião	13015869	Aldeia São Sebastião	Terra Vermelha, Rio Purus	1
8	Inari – Anexo São Sebastiao	13015869	Aldeia Kaioruka	Terra Vermelha, Rio Purus	1
9	Itixi mitari II - Anexo São Sebastiao	13015869	Aldeia Fortaleza	Terra Vermelha, Rio Purus	1
				<b>Total</b>	<b>9</b>
<b>POLO – IV</b>					
1	Oi Tchurune	13096222	Ngogane ya Entagüné	Igarapé do Ajará/Lago do Beruri	1
2	Bom Jesus	13015346	Aldeia Boa Sorte Tikuna	Lago do Beruri	1
				<b>Total</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>					
Total Geral do Polo I				Professor	22
				Professor de Língua Materna	9
				Merendeiro	15
Total Geral do Polo II				Professor	9
				Merendeiro	6
Total Geral do Polo III				Professor	2
				Merendeiro	1
Total Geral do Polo IV				Professor	6
				Professor de Língua Materna	2
				Merendeiro	4
<b>Total de Professores</b>					<b>50</b>
<b>Total de Merendeiros</b>					<b>26</b>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 002-2023 – AREA INDÍGENA

ANEXO - IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2023 - MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ POLO:

ÓRGÃO \_\_\_\_\_ MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ Classe A: ( ) Classe B: ( )  
ESCOLA \_\_\_\_\_ ETNIA:

COMUNIDADE/ \_\_\_\_\_ ALDEIA:

**DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? NÃO ( ) SIM ( )  
Qual? \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SEXO: Masc. ( ) Fem. ( )

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ POVO:

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE:

**INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:**

**CEP: 69.430-000**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL:

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:

Declaro sob as Penas da Lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2023.

Beruri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2023 - POLO: \_\_\_\_\_ Classe A: ( ) Classe B: ( )

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

ÓRGÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

COMUNIDADE/ALDEIA: \_\_\_\_\_

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: \_\_\_\_\_

Declaro sob as Penas da Lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° 001/2023.

Beruri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO N°:	POLO:
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE (se aprovado):	
CPF:	RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
<b>PROFESSOR - CLASSE – A e B / Zona Rural</b>	
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação Escolar Indígena;	
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação;	
Participação em Cursos, para a área de atuação a Prática Docente indígena – realizados a partir de 2019, com carga horária mínima de 20h;	
Cursos de Especialização na área de Formação;	
Mestrado na Área de Formação;	
Doutorado na Área de Formação;	
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula multisseriada;	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

Beruri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

AVALIADOR 1 - CPF

---

AVALIADOR 2 – CPF

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002-2023 – AREA INDÍGENA  
ANEXO - VI**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO  
MERENDEIRO - ZONA RURAL**

INSCRIÇÃO Nº:	POLO:
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE (se aprovado):	
CPF:	RG:

<b>ANÁLISE DE TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MERENDEIRO - Zona Rural</b>	
Curso de Merendeiros escolar;	
Curso de Higienização de Hortifrútiis;	
Curso de Manuseio Alimentar;	
Experiência profissional na função de Merendeiro;	

<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>PONTOS</b>
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

Beruri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---



AVALIADOR 1 - CPF

---

AVALIADOR 2 – CPF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL N° 002-2023 – AREA INDÍGENA

ANEXO - VII  
MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

**1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) NÃO ( ) SIM Qual? \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASC. ( ) FEM.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

INSTITUICAO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO SUPERIOR**

INSTITUICAO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**

**4.1 CURSO/ ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO/ ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**4.3 CURSO/ ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL N° 002-2023 – AREA INDÍGENA**

**ANEXO - VIII  
FICHA DE RECURSOS**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A)/RECORRENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ITEM DO EDITAL DO RECURSO \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO SUMARIA DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Beruri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL N° 002-2023 – AREA INDÍGENA**

**ANEXO - IX**

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MULTISSERIADO – ZONA RURAL** - Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo de Educação Infantil nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela SEMED.

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS – MULTIETAPA, MULTISSERIADO – ZONA RURAL** - ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Iniciais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela SEMED.

- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola;
- Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência;
- Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso;
- Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso;
- Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MULTIETAPA, MULTISSERIADO – ZONA RURAL** - ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Finais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela SEMED.

- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola;
- Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência;
- Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso;
- Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso;

- Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MODULAR MULTITAPADA, MULTISSERIADO – ZONA RURAL** - ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas, e metodologias adequadas ao perfil do aluno do EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar

- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola;
- Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência;
- Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso;
- Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso;
- Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

#### **MERENDEIRO(A)**

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração de preparo da merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar, sob supervisão superior, além da conservação e limpeza dos locais de preparo e armazenagem dos alimentos, bem como dos locais de refeições dos alunos.

#### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Executar serviços gerais de elaboração da merenda escolar, conforme cardápio apresentado;
- Conservação e limpeza dos locais de preparo de merenda escolar e armazenamento dos alimentos;
- Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;
- Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
- Servir refeições;
- Movimentar e arrumar mercadorias e materiais;
- Executar outras tarefas correlatas à limpeza e higienização da unidade escolar.